



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º _____

Lei N.º 252

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.º 1.º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono de Natal, ao pessoal fixo, pessoal variavel e Operarios da Municipalidade pagavel no corrente mês de Dezembro, na seguinte proporção.

PESSOAL FIXO

Secretario-Tesoureiro	CR\$125.000
Lançador	CR\$115.000
Fiscal de Obras	CR\$240.000
Professôra	CR\$ 85.000

PESSOAL VARIAVEL

Diaristas Registrados 6 (seis)	CR\$ 459.000
Contador	CR\$ 85.000
Operarios 18 (dezoito)	CR\$1.377.000

Art.º 2.º)- Para fazer face as despesas do artigo anterior fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito de CR\$2.486.000 (dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cruzeiros) que correrá por conta do saldo financeiro a se verificar no presente exercicio.

Art.º 3.º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santa Cruz da Conceição, 2 de Dezembro de 1.966


Acacio Tessari
Prefeito Municipal